



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE ASTORGA-PR. VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
DE ASTORGA.

Rua Pará, nº 515, Centro, CEP: 86.730-000, ASTORGA/PR.

Pelo presente edital, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/praca o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es), com possibilidade de arrematação, da seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia **10 de JUNHO de 2024, às 10:00 horas**, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, **tão somente na modalidade eletrônica**, mediante cadastro prévio no site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br).

**SEGUNDO LEILÃO:** Dia **17 de JUNHO de 2024, às 15:00 horas**, cuja venda se fará por qualquer preço, a quem mais der, ressalvando o preço vil arbitrado em 50% da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC), **nas modalidades eletrônica**, mediante cadastro prévio no site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br) **e presencial** (local: Tribunal do Júri ou Átrium – Fórum dessa comarca Rua Pará, nº 515, Centro, Astorga – PR).

**LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO:** WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

**PROCESSO:** Autos de n.º 0004336-15.2019.8.16.0049 de Execução Fiscal, movida por MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR em desfavor de PORTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**BEM:** Imóvel urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 14 (quatorze), da quadra 35 (trinta e cinco), com a área de 793,34 (setecentos e noventa e três, vírgula, trinta e quatro) metros quadrados, situado no LOTEAMENTO ALPHAVILLE, no RESIDENCIAL IVAÍ, na GLEBA AURORA, no Município de Iguaçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: “Possui frente para a Rua Taquari, em dois segmentos de curva: 11,03m e 0,99m; na lateral direita, de quem da rua olha para o lote, mede 29,66m, confrontando com o Lote 15; na lateral esquerda, mede 32,83m confrontando com o EL56; nos fundos mede 10,08m, confrontando com o Lote 1, 12,89m confrontando com o Lote 2, 12,37m, confrontando com o Lote 3 e 5,76m, confrontando com o Lote 4, encerrando uma área de 793,34m²”. **Matrícula nº 16.604 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Astorga.**

**AVALIAÇÃO:** R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em 18/09/2023 (seq. 151.2). ***Atualizado pelo índice TJPR até maio/2024 no valor de R\$ 736.936,82 (setecentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).***

**DEPÓSITO:** Não consta nos autos.

**ÔNUS:** Conforme Matrícula nº 16.604 na data de 12/04/2024 (seq. 177.5): **a) Arresto e Indisponibilidade:** autos nº 0025243-15.2016.8.16.0017 de Ação Dissolução e Liquidação de Sociedade da 2ª Vara da Família e Sucessões de Maringá (R.02); **b) Penhora dos presentes autos** (R.04).

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e Certidão do Distribuidor.

**OBS:** Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 9.824,34 (nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) em 13/02/2023 (seq. 143.3), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

**CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor da arrematação, sob responsabilidade do arrematante. Em se tratando de remição, 1,5% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realizar a



remição. Em se tratando de transação depois de designada arrematação e publicados os editais, 1% do valor do acordo, pelo executado. Em se tratando de adjudicação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor.

**OBSERVAÇÃO:** Ao credor será assegurado o direito de oferecer lance nas mesmas condições de outros licitantes.

**PARCELAMENTO:** Eventual interesse em aquisição do bem em prestações deverá observar as exigências previstas no artigo 895 do Código de Processo Civil: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

**AD-CAUTELAM:** Fica(m) o(s) devedor(es) PORTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, através de seu(ua) representante legal, devidamente intimado(s), bem como os terceiros interessados SANDRA CRISTINA ESPOSITO, ALBINO NICODEMOS RAMOS FILHO, DAIANE PEREIRA CAMACHO, GIUSEPPE LEGGI JUNIOR, JOSIENE PEREIRA DA COSTA, MISAEL ALCINDO CHAGAS, RESTAURANTE DEZESSETE LTDA e ROBERTO MACEDO das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, bem como os demais terceiros eventualmente interessados.

**PUBLICAÇÕES:** As publicações serão realizadas pelo Leiloeiro em rede mundial de computadores em sítio mantido pelo leiloeiro [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br) com a específica destinação de divulgação de leilão em geral.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 17/05/2024.

**MARCELO FURLANETTO DA FONSECA**  
JUIZ DE DIREITO